

Gari receberá indenização por falta de banheiro e local para refeição

A 8ª Turma do [Tribunal Superior do Trabalho](#) condenou uma empresa de serviços de limpeza urbana de Goiânia a pagar indenização de R\$ 5 mil a uma trabalhadora de limpeza urbana por não fornecer instalações sanitárias e para alimentação durante o serviço nas ruas.

A decisão segue o entendimento consolidado do TST de que essa omissão desrespeita os padrões mínimos de higiene e [segurança do trabalho](#).

Na reclamação trabalhista, a gari disse que a empresa forçava os empregados a fazer necessidades fisiológicas em locais inadequados, como mato ou terrenos baldios, e a comer em condições precárias. Segundo ela, a situação não caracterizava apenas uma infração trabalhista, mas tratamento desumano e afrontoso à sua dignidade.

A empresa, em sua defesa, sustentou que tinha mais de 50 pontos de apoio com banheiros femininos e masculinos, bebedouro e local para troca de uniformes.

O juízo de primeiro grau e o [Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região \(GO\)](#) julgaram a ação improcedente. Para o TRT-18, o trabalho de limpeza urbana tem natureza itinerante, com deslocamento constante em vias públicas. Por isso, não seria razoável exigir que a empresa forneça banheiros.

Tese vinculante

O ministro Sergio Pinto Martins, relator do recurso de revista da empregada, lembrou que o TST, em fevereiro deste ano, fixou a tese vinculante **Tema 54** de que a falta de instalações sanitárias adequadas e de local apropriado para alimentação a quem exerce atividades externas de limpeza de áreas públicas autoriza a condenação do empregador ao pagamento de indenização por danos morais. O entendimento é de que a omissão desrespeita os padrões mínimos de higiene e segurança necessários e exigíveis no ambiente de trabalho.

A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

Processo 0010026-67.2024.5.18.0009

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-28/gari-recebera-indenizacao-por-falta-de-banheiro-e-local-para-refeicao/>

